

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023, da empresa:

**CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA;**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 16/2023, de 04 de Outubro de 2023, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiotomografia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

### 4 – VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado mediante entendimento entre as partes e os preços praticados no mercado.

### 5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os exames deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da empresa CONTRATADA, mediante AUTORIZAÇÃO para a efetiva cobrança.

Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviço credenciado, sendo vedado o

atendimento de usuários por procura espontânea.

## **6 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado mediante entendimento entre as partes e os preços praticados no mercado.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela do item 3.1.1 do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

Para o pagamento das sessões a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária.

O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## **8 – OBRIGAÇÕES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS/AVALIAÇÕES CARDIOLÓGICAS.**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços conforme especificações do edital e do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias a assistência à saúde.
- c) O profissional responsável deverá realizar o exame cardiológico e esclarecer todos os achados do mesmo ao usuário independentemente da faixa etária.
- d) Para as avaliações pré-operatórias de risco cirúrgico cardiológico, deverá ser fornecido ao paciente um laudo médico sobre a conveniência ou não do risco cirúrgico.
- e) Observar que pacientes avaliados pelo risco cirúrgico e que demandem uma investigação mais detalhada de seu caso clínico, devem ser referenciados a Secretaria de Saúde (SMS-FB) com a descrição médica da necessidade.
- f) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas na licitação.
- g) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames,

através do código de barra emitido em cada autorização.

- h) Atender todos os procedimentos constantes no contrato, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal.
- i) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- j) Apresentar esclarecimentos das manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo 07 (sete) dias após a ciência.
- k) Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos exames e laudos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018.
- l) Receber apenas o valor contratual sendo vedado qualquer tipo de cobrança do usuário do SUS.
- m) Realizar os exames com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência dispensando o atendimento humanizado ao paciente.

## **8.2. DA CONTRATADA – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANGIOTOMOGRAFIAS.**

- a) Fornecer programação de agendamento quando solicitada vaga ou vagas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Consentir em receber o valor descrito em acordo contratual, sendo vedado qualquer tipo de cobrança aos usuários SUS.
- c) Realizar o exame somente quando autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência.
- e) Executar os serviços conforme especificações do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários na qualidade e quantidade necessária à assistência à saúde.
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização. Serão pagos os exames conforme a produção registrada até o 10º(décimo) dia de cada mês.
- g) Apresentar esclarecimentos das manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias após a ciência, quando houver.
- h) Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos mesmos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018.
- i) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas na licitação.

## **8.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS/AVALIAÇÕES CARDIOLÓGICAS**

- a) Disponibilizar exames prévios para a primeira consulta do risco cirúrgico cardiológico, sendo os exames laboratoriais, radiografia de tórax e eletrocardiograma.
- b) Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação cardiológica descritas em laudo de contrarreferência.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames e avaliações ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB.

g) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

#### **8.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA.**

a) Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação diagnóstica.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB.

f) Processar o faturamento e encaminhar ao setor administrativo para a realização dos trâmites de pagamento dos serviços realizados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **EMPRESA CONTRATADA: CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**

**CNPJ Nº 09.427.099/0001-87**

Item	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
01	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	711,56
02	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	711,56
03	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS	711,56
04	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAL DE CRÂNIO	702,85
05	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	700,34
06	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	709,21
07	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	707,61
08	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	702,85
09	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	702,85
10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDÔMEN SUPERIOR	711,56
11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDÔMEN SUPERIOR	709,05
12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	711,56
13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	711,56
14	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	759,00
15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	900,00
16	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS (INCLUI SCORE DE CÁLCIO)	1.200,00
17	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	709,21

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).**

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 310.000,00  
(Trezentos e dez mil reais).**

#### **10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 494 e 000.

#### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

#### **12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 06/02/2024
- Responsável pela elaboração do termo: Carla R. Buratto Schroeder
- Telefone de contato: 3520-2311
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

#### **13 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Ronaldo Koerich  
Secretário Municipal Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAC1-15B8-9CF9-43E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 06/02/2024 14:44:57 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/02/2024 14:45:08 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 06/02/2024 17:38:51 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BAC1-15B8-9CF9-43E1>